

Prezados:

Iniciamos nosso informativo deste mês de fevereiro com o espaço do Departamento Pessoal, que discorre sobre as mudanças na portaria referente as novas regras de afastamento decorrentes a Covid-19.

Já o Departamento Contabilidade trás um importante artigo referente a ISO 37301 e a corrupção

Para finalizar, o Departamento Fiscal apresenta tudo o que se precisa saber referente a classificação fiscal de mercadorias mais conhecida como NCM.

Departamento **Pessoal**

Covid-19: portaria altera regras para afastamento do trabalho

O Ministério da Saúde publicou no dia 25/01, portaria diminuindo de 15 para dez dias o prazo de afastamento dos trabalhadores com casos confirmados do novo coronavírus, suspeitos ou que tiveram contato com casos suspeitos. O texto, assinado em conjunto com o Ministério do Trabalho e Previdência, diz ainda que o período de afastamento pode ser reduzido para sete dias, caso o funcionário apresente resultado negativo em teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou teste de antígeno a partir do quinto dia após o contato.

A redução para sete dias também vale para os casos suspeitos, desde que o trabalhador esteja sem apresentar febre há 24 horas, sem tomar remédios antitérmico e com a melhora dos sintomas respiratórios. As novas regras alteram uma portaria de junho de 2020, que trouxe regras para a adoção prioritária do regime de teletrabalho, entre outros pontos.

O documento atual diz que, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da covid-19, o empregador pode adotar, a seu critério, o teletrabalho com uma das medidas para evitar aglomerações.

No caso dos trabalhadores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da covid-19, o texto diz que eles devem receber atenção especial e também coloca a adoção do trabalho remoto como uma medida alternativa para evitar a contaminação, a critério do empregador. Antes, a indicação do governo era de que o trabalho remoto deveria ser priorizado.

Pela portaria, as empresas devem prestar informações sobre formas de prevenção da doença, como o distanciamento social, e reforçar a necessidade de procedimentos de higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado como álcool a 70%.

As empresas também devem disponibilizar recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de trabalho, incluído água, sabonete líquido, toalha de papel descartável e lixeira, cuja abertura não demande contato manual, ou sanitizante adequado para as mãos, como álcool a 70%. O texto diz que as empresas devem adotar medidas para evitar aglomerações nos ambientes de trabalho, como a manutenção da distância mínima de um metro entre os trabalhadores e entre os trabalhadores e o público e o uso de máscara.

A portaria determina ainda que as empresas devem manter registro atualizado à disposição dos órgãos de fiscalização das medidas tomadas para a adequação dos ambientes de trabalho para a prevenção da covid-19 e também dos casos suspeitos; casos confirmados; trabalhadores que tiveram contato com casos confirmados no ambiente de trabalho.

Nessa última situação, os trabalhadores que tiveram contato próximo de caso suspeito da covid-19 "devem ser informados sobre o caso e orientados a relatar imediatamente à organização o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença".

Fonte: www.fenacon.com.br
Texto: Lucas Avila Zirbes
Departamento Pessoal

Clóvis da Rocha
Diretor

A Solução Contabilidade sempre preocupada com o meio ambiente, adota medidas para fortalecer a natureza, uma delas é a utilização de papel reciclável para o informativo.



CRC/RS006664/O-4
CNPJ: 11.468.382/0001-07

Avenida Flores da Cunha, 2455, Conj. 01
Centro - Carazinho/RS - 99500-000
54 3331.1225

sollucao.net

Atendimento
Segunda a Sexta-Feira
8h às 12h - 13h30min às
18h15min

A ISO 37301 e a Corrupção

Está marcada para o dia 25 de janeiro de 2022 a divulgação do Índice de Percepção da Corrupção elaborado anualmente pela Transparência Internacional.

Nos últimos relatórios divulgados o Brasil não tem tido uma boa percepção ocupando a 94ª colocação (38 pontos) em 2021 e 106ª posição (35 pontos) em 2019. Em uma rápida olhada parece que houve uma melhora substancial de mais de 10 colocações, mas a estagnação que o Brasil se encontra já vem estagnado há quase uma década.

Com os 38 pontos de 2020 continuamos abaixo da média dos BRICS (39), da média regional para a América Latina e o Caribe (41) e da média mundial (43).

Isso significa que olhando pelo prisma de um investidor, o Brasil não é um país com um ambiente de negócios seguro. A imagem da corrupção afasta investidores e afasta empresas sérias de se instalarem no país.

Além disso, essa imagem também prejudica empresas que queiram expandir suas fronteiras para além da nossa "Pátria Amada Brasil".

Uma das saídas utilizadas para que as empresas se previnam quanto à vinculação de sua imagem a esse triste diagnóstico do nosso País é a busca pelas suas certificações internacionais.

Aqui em nosso escritório, cientes dessa realidade, nos tornamos Auditores Internacionais Certificados na ISO 37301 em Sistemas de Gestão de Compliance.

Esta Certificação qualifica as empresas em um padrão internacional, portanto, isento e com credibilidade, além de fortalecer a imagem junto a diversos públicos como os clientes, investidores e fornecedores, credibilizando suas posições nos mercados internacionais.

Além disso a ISO 37301 melhora e fortalece os níveis de governança corporativa e demonstra de forma inequívoca o cumprimento de conformidades de questões relacionadas ao compliance de forma geral e, em especial, a integridade perante Lei 12.846/13 a Lei Anticorrupção.

Você quer ser uma empresa de destaque internacional e ter uma boa imagem associada a integridade e padrões éticos em nível internacional?

Bem-vindo à ISO 37301!

Classificação Fiscal de Mercadorias: Tudo o que você precisa saber

Muitos empreendedores suam frio só em pensar na tal Classificação Fiscal de Mercadorias. De fato, essa é uma tarefa bastante complexa, além de extremamente importante às empresas – principalmente aquelas que lidam com atividades de importação e exportação.

- **POR QUE CLASSIFICAR MERCADORIAS?:** Cada produto possui uma carga tributária diferente, tanto na importação quanto na exportação. Diante disso, surgiu a necessidade de criar códigos de classificação mercantil. Tais classificações geram segurança para as empresas e para os órgãos fiscalizadores, vez que, por meio delas, existem instruções específicas sobre como cada produto deverá ser tributado. Assim, o contribuinte pode saber exatamente o quanto deve em impostos sobre os produtos que comercializa.

O QUE É O SISTEMA HARMONIZADO?: O Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, Sistema Harmonizado, ou apenas SH, é um código internacional de mercadorias que serve como base para a elaboração de tarifas aduaneiras e de fretes. Ele foi criado em 1983, pela OMA – Organização Mundial das Alfândegas e foi aderido pelo Brasil no ano de 1986. Um pouco depois disso, em 1988, ele ganhou validade internacional, passando a ser conhecido como HS Code – do inglês Harmonized System, que significa justamente 'Sistema Harmonizado'.

COMO ELE É COMPOSTO?: O Sistema Harmonizado pode ser definido como uma grande lista de classificações. Ele é dividido em posições, subposições, seções, capítulos, notas de seção, notas de capítulos e de notas de subposição – apresentando ainda seis regras gerais interpretativas. E sobre a composição dos códigos, ela segue a lógica da elaboração dos produtos. Começando pelos animais vivos e terminando com as obras de arte, o Sistema Harmonizado concede dígitos numéricos de acordo com o nível de intervenção humana em uma determinada mercadoria: quanto maior for essa intervenção, mais alto será o número.

DECIFRANDO UM CÓDIGO PELO SISTEMA HARMONIZADO:

Para ler um código composto pelo Sistema Harmonizado, deve-se considerar o seguinte:

- Cada código possui seis dígitos;
- Os dois primeiros indicam o capítulo no qual uma mercadoria está enquadrada;
- O conjunto dos quatro primeiros dígitos, por sua vez, indicam a posição da mercadoria dentro de seu capítulo;
- O quinto dígito representa o desdobramento da posição do item;
- O sexto dígito representa o desdobramento da subposição do item;
- Se os dois últimos dígitos forem iguais a zero, isso significa que o código não tem desdobramento de posição nem de subposição.

O QUE É NCM?: A sigla NCM significa Nomenclatura Comum do Mercosul e refere-se a um código de classificação de mercadorias adotado pelos países integrantes do Mercosul (Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai e Venezuela). Ela foi criada em 1995 e se baseia no Sistema Harmonizado, por isso também é chamada de NCM/SH.

COMO FUNCIONA A APLICAÇÃO DESSE CÓDIGO NO BRASIL?: Aqui no Brasil, cada mercadoria deve ter um código NCM em sua documentação fiscal, a fim de estar regulamentada conforme o acordado com os outros países do Mercosul.

COMO A NCM É COMPOSTA?: Os códigos NCMs tem uma composição muito semelhante aos do Sistema Harmonizado, até porque se baseiam nele. Porém, a diferença é que a NCM conta com oito dígitos, em vez de seis.

DECIFRANDO UM CÓDIGO PELA NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL: Da mesma forma que acontece no Sistema Harmonizado, cada dígito de uma NCM apresenta uma informação sobre uma mercadoria, como podemos ver no exemplo abaixo:

NCM 0102.10.10 - Animais Vivos da Espécie Bovina – Reprodutores de Raça Pura – Prenhes com cria ao pé.

01 – Animais Vivos

02 – Animais Vivos da Espécie Bovina

10 – Reprodutores de Raça Pura

10 – Prenhes ou com cria ao pé.

O QUE É TEC?: TEC é a sigla para Tarifa Externa Comum, uma espécie de índice que define os valores de exportação e importação dos produtos. Por meio dela a base do Sistema Harmonizado e, conseqüentemente, a base da NCM são atualizadas. Cada uma das alíquotas da Tarifa Externa Comum podem ser consultadas nas chamadas Tabelas TEC, compilados que são regidos e alterados pela Comex – Câmara de Comércio Exterior. E justamente por serem modificadas com maior frequência, as TECs devem ser o norte dos contribuintes nos processos de classificação de mercadorias.

O QUE É TIPI?: TIPI significa Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados e, conforme seu nome indica, ela estabelece as alíquotas de incidência do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) sobre as mercadorias. Para isso, ela utiliza a base da NCM com as devidas atualizações da TEC. E vale salientar que a TIPI só pode alterar, adicionar ou revogar códigos NCM quando eles já estiverem inclusos na Tabela TEC.

COMO REALIZAR A CLASSIFICAÇÃO FISCAL DAS MINHAS MERCADORIAS?: Para uma correta classificação fiscal das mercadorias comercializadas pelo seu negócio, é muito importante conhecer bem todos os detalhes sobre a composição delas. Informações como ingredientes utilizados, formulação, finalidade e unidade de medida da mercadoria, por exemplo, são essenciais para facilitar na hora da composição do código. Além disso, será necessário ler todas as indicações de categorias existentes na base da NCM, a fim de classificar cada mercadoria da forma mais específica possível. Para auxiliar nesse processo, a Receita Federal disponibiliza duas ferramentas: a NESH – Notas Explicativas do Sistema Harmonizado e as Soluções de Consulta.

Aluguel (indicador Janeiro/2022)

IPC (IEPE)	13,07
INPC (IBGE)	10,16
IPC (FIPE/USP)	9,73
IGP-DI (FGV)	17,74
IGP-M (FGV)	17,78
IPCA (IBGE)	10,06
Média INPC (IBGE) e IGP-DI (FGV)	13,95

Válido para imóveis residenciais e não residenciais com período anual. Os índices desta tabela mostram o acumulado de 12 meses.
Fonte: *Jornal do Comércio*, 27/01/2022

Tabela Progressiva IRPF

Base de Cálculo em R\$	%	Parc. a Deduzir
Até R\$ 1.903,98	Isento	-
De R\$1.903,99 a R\$2.826,65	7,5	R\$ 142,80
De R\$2.826,66 a R\$3.751,05	15	R\$ 354,80
De R\$3.751,06 a R\$ 4.664,68	22,5	R\$ 636,13
Acima de R\$4.664,68	27,5	R\$ 869,36

Fonte: *Jornal do Comércio*, 27/01/2022

Salário Mínimo

Nacional	R\$ 1.212,00
Regional	R\$ 1.305,56*
Regional	R\$ 1.335,61*
Regional	R\$ 1.365,91*
Regional	R\$ 1.419,86*
Regional	R\$ 1.654,50*

*(Cada faixa atende categorias específicas)

Fonte: *Jornal do Comércio*, 27/01/2022

Contribuições ao INSS

Salário de Contribuição	%
Até um salário mínimo R\$ 1.100,00	7,50
De R\$ 1.100,01 a R\$ 2.203,48	9,00
De R\$ 2.203,49 a R\$ 3.305,22	12,00
De R\$ 3.305,23 a R\$ 6.433,57	14,00

Fonte: *Jornal do Comércio*, 21/01/2021

Salário Família

Até R\$ 1.655,98	R\$ 56,47
Acima de R\$1.655,98	não tem direito

Fonte: *Jornal do Comércio*, 27/01/2022

Obrigações com Vencimento no mês de Fevereiro/ 2022

Empresas optantes pelo Simples Nacional

Venc.	Data Limite	Discriminação
2	2	Honorários
5º dia útil	4	Salários
7	7	FGTS
7	7	Carne INSS Dom. IRRF Dom.
15	15	INSS - Contribuinte Individual/ Segurado Facultativo
19	19	Contribuições Retidas na Fonte (CRF) - 4,65%
20	18	FUNRURAL
20	18	INSS/DCTF WEB/13º
20	18	2ª Parcela 13º Integral
18	20	ISS - Retido Carazinho
21	21	Simples Nacional
23	23	ICMS - Diferencial de Alíquotas
25	25	PIS - Faturamento / Folha de Pagamento
25	25	Parcelamento ICMS
28	28	Parc. Simples Nacional
28	28	Parc. federais em geral

Empresas optantes pelo Lucro Real ou Lucro Presumido

Venc.	Data Limite	Discriminação
2	2	Honorários
5º dia útil	4	Salários
7	7	FGTS
7	7	Carne INSS Dom. IRRF Dom.
9	9	ICMS Substituição Tributária
12	12	ICMS Próprio - Comércio
12	12	ICMS Próprio - Industrial
15	15	INSS - Contribuinte Individual/ Segurado Facultativo
20	20	Contribuições Retidas na Fonte (CRF) - 4,65%
20	20	IRRF - Sobre Aluguel e sobre Serviços Prestados
20	18	FUNRURAL
20	19	PIS e COFINS - Entidades Financeiras e Equiparadas
20	18	INSS/DCTF WEB/13º
20	22	ISS - Retido Carazinho
25	25	IPI
25	25	PIS e COFINS
25	25	Parcelamento ICMS
28	26	CSLL e IRPJ Mensal
28	26	CSLL e IRPJ Quotas - Trimestral
28	26	Parc. federais em geral

Cartão Ponto

Os estabelecimentos que possuem mais de 20 empregados estão obrigados à marcação de ponto. Poderá ser feita mecanicamente, pelo uso de relógio ponto, eletronicamente, por computador ou manualmente.

Lembrando que de acordo com a Portaria MTE 2.686/2011, para as empresas que utilizavam ponto eletrônico, devem se adequar às novas orientações e aparelho. Orientamos também às empresas com menos de 20 funcionários que façam a marcação de ponto, para uso em eventuais litígios trabalhistas.

Nf's Emitidas por Optantes pelo Simples

As notas fiscais emitidas pelas Empresas de Pequeno Porte e Microempresas não deverão conter destaque de ISS e/ou IPI. Deve constar na nota a seguinte informação:

- I - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
- II - Não gera direito a crédito fiscal de ISS e/ou IPI.

ICMS no Simples Nacional

A empresa vendedora optante pelo Simples Nacional pode gerar crédito para empresa compradora não optante, desde que emita documento fiscal com destaque do ICMS, consignado no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, a expressão: "Permite o aproveitamento do crédito de ICMS no valor de R\$...; Correspondente à alíquota de ..., nos termos do Art. 23 da LC nº 123."

Avisos importantes

Departamento Pessoal

As informações deverão ocorrer nos prazos abaixo descritos:

- Admissões: 2 dias antes do funcionários iniciar suas atividades na empresa, munido dos documentos necessários e atestado admissional;
- Reajuste de salário: No dia que ocorrer;
- Alteração de função: No dia que ocorrer, juntamente com o atestado de alteração de função;
- Atestado de afastamento: Informar no portal em 24 horas do afastamento;
- Solicitação de rescisões: No dia que ocorrer;
- Solicitação de férias: 30 dias antes de iniciar as férias do funcionário;
- Cartões ponto e listagens extras: Até o dia 02 do mês subsequente.



Portal Solução
www.solucao.net

Clientes da Solução têm disponível o Portal no site www.solucao.net, no qual é possível acessar diversas informações e solicitar vários serviços online à Solução.

Política da Qualidade:

A Solução, reconhece o Sistema de Gestão da Qualidade como principal ferramenta para o monitoramento dos processos na produção de informações contábeis úteis, objetivando a melhoria constante, o desenvolvimento dos colaboradores e consequentemente a satisfação de seus clientes.